DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Poções - BA

Sexta-Feira, 16 de Julho de 2021 - Edição nº 143

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 479/2021: "Institui e nomeia a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, objetivando a construção de protocolos específicos para possível retomada das aulas presenciais em âmbito municipal, respeitando parâmetros técnicos contextos e realidades das unidades escolares da Rede de Ensino do Município de Poções-Bahia."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.pocoes.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: E34654D1EC-C5D68DEBA7-51C882D1DD-E9E3F1C73E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 479/2021

DE 15 DE JULHO DE 2021

EMENTA: "Institui e nomeia a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, objetivando a construção de protocolos específicos para possível retomada das aulas presenciais em âmbito municipal, respeitando parâmetros técnicos contextos e realidades das unidades escolares da Rede de Ensino do Município de Poções-Bahia".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º da Lei nº 1002 de 24 de maio de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934 de 1 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERADO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 5/2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de computo de atividades não presenciais pata fins de

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a recomendação da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, a qual dispõe sobre os subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas presenciais na perspectiva das redes municipais de educação.

DECRETA

Art. 1º - A criação da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, com o objetivo de qualificar o debate público e subsidiar tomadas de decisões juntamente com a sociedade civil, acerca de questões relevantes a serem consideradas na futurar e abertura das escolas da jurisdição do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - Fica Instituída e Nomeada a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, constituída pelas seguintes representações:

I. **Representante da Secretaria Municipal de Educação**
Danillo Bitencourt Santos

II. **Representante da Secretaria Municipal de Saúde**
Karla Brito Silva

III. **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**
Ailana Graziela de Araújo Silva Brito

IV. **Representante da Secretaria Municipal de Administração**
João Bonfim Cardoso Cerqueira

V. **Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura**
Bethânia Schettini Queiroz

VI. **Representante do Conselho Municipal de Educação**
Célio Silva Meira

VII. **Representante dos Profissionais e trabalhadores de educação**
Maria José dos Santos Leite

VIII. **Representante dos estudantes da educação básica**
Fernanda Alves Pinheiro da Silva

IX. **Representante das escolas da rede estadual**
Florisvaldo Cerqueira Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

X. Representante das escolas da rede privada
Maria Ângela Muskat Rocha

Art. 3º - São atribuições da Comissão:

I. Definir diretrizes e princípios os quais orientarão os trabalhos;
II. Planejar as ações a serem realizadas pela comissão, estabelecendo cronograma e prazos;
III. Articular, com municípios vizinhos e com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, por meio da seccional da Undime no Estado da Bahia, a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional;
IV. Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar;
V. Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando a observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer nº 5/2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada;
VI. Identificar acometidos pela Covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias;
VII. Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco;
VIII. Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação;
IX. Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar;
X. Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação;
XI. Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas e centros de educação infantil;
XII. Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

XIII. Definir como será a oferta de alimentações/ refeições individuais nas escolas e centros de educação infantil. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula;
XIV. Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos);
XV. Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando o planejamento das ações de maneira articulada;
XVI. Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet do município;
XVII. Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação;
XVIII. Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas;
XIX. Propor a reorganização do orçamento da educação a partir das perdas previstas;
XX. Contribuir com o processo de organização de processos licitatórios para a aquisição de produtos de higiene, limpeza, medidores de temperatura, EPI (máscaras, luvas e avental), entre outros;
XXI. Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
XXII. Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.

Art. 4º - A Comissão será presidida pelo representante indicado no inciso I do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 15 de julho de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

DIRANI CUNHA PORTO FAGUNDES
Secretária Municipal de Educação